



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100026301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADAIRTON FERREIRA LIMA - **CNPJ/CPF:** 146.131.153-53

Endereço: Rua 27 - 533 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-520

Telefone: (85) 98838-2747

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **08/12/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transscrito de sua demanda:

Relato:

O consumidor, identificado pela inscrição nº 993632-7, informa que possui um ponto comercial e recebeu cobranças nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 1.015,50 (mil e quinze reais e cinquenta centavos) e R\$ 2.468,16 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Após tentativas sem êxito de esclarecimento junto à Cagece, o consumidor buscou o Procon, que o informou que consta em seu nome um débito no valor de R\$ 1.342,19 (mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), referente ao mês de maio de 2023.

O consumidor afirma que, durante o referido período, o ponto comercial encontrava-se desocupado, razão pela qual não reconhece a cobrança efetuada. Ademais, constatou que seu nome está negativado no SCPC de São Paulo em decorrência do débito junto à Cagece, situação que tem lhe causado impedimentos para obtenção de empréstimos e outras operações financeiras.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

Diante dessa situação confusa, o consumidor procurou o Procon em busca de uma solução para o impasse.

Pedido: Requer-se, portanto, a revisão dos valores cobrados, uma vez que o consumidor não reconhece a referida dívida, bem como a imediata retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, garantindo seus direitos e a possibilidade de regularização de sua situação financeira.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como ficar ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/icn-ehjr-diq>

Maracanaú/CE, 12 de Novembro de 2025 .

LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: _____ / _____ / _____

**Ass. do consumidor(a): _____
ADAIRTON FERREIRA LIMA**